



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.042 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Inclui os parágrafos 1º e 2º no Artigo 1º da Lei nº 854, de 26 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 1.609, de 16 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Artigo 1º da Lei nº 854, de 26 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 1.609, de 16 de dezembro de 2010, os parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 1º – ...

§1º – No primeiro ano de cada Legislatura, a revisão geral que trata este artigo deverá ocorrer até o mês de maio, devendo o respectivo projeto de Lei ser encaminhado ao poder Legislativo até o décimo dia útil do mês.

§2º – Na hipótese da revisão ocorrer até o mês de maio no primeiro ano da Legislatura, sua vigência retroagirá ao mês de janeiro, incidindo o percentual fixado sobre a remuneração dos servidores públicos de São José do Vale do Rio Preto, da Administração Direta e Indireta”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de janeiro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Secretário Municipal de Administração

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda